**PROJETO DE LEI Nº 2.658/26**

**IBARAMA, 23 de Outubro de 2026**

**Altera a ementa e o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.623, de 12 de novembro de 2025, para incluir o cargo de Auxiliar Administrativo (setor de pessoal) no rol de beneficiários da Gratificação de Serviço prestado ao Poder Legislativo, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 2.623, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a instituir gratificação aos cargos de Técnico em Contabilidade, Assistente Fazendário, Tesoureiro, Controle Interno, Oficial Administrativo (setor de pessoal) e Auxiliar Administrativo (setor de pessoal) em contrapartida aos serviços prestados ao Poder Legislativo e dá outras providências."

**Art. 2º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.623, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, do Poder Executivo, que forem designados para executar os serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo, especialmente os cargos de técnico em contabilidade, assistente fazendário, tesoureiro, controle interno, oficial administrativo (setor de pessoal) e auxiliar administrativo (setor de pessoal), farão jus a uma Gratificação de Serviço mensal no valor equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá revisão conforme índice anual adotado por este Município."

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos parágrafos do art. 1º e dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.623, de 12 de novembro de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, com o devido ressarcimento mensal pelo Poder Legislativo na forma estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 2.623, de 12 de novembro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, vinte e três dias do mês de outubro de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA – RS

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir o cargo efetivo de auxiliar administrativo (setor de pessoal) entre os beneficiários da gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.623, de 12 de novembro de 2025.

A medida é necessária em razão do afastamento da servidora titular do cargo de oficial administrativo para fruição de licença-maternidade, cabendo à servidora ocupante do cargo de auxiliar administrativo assumir a execução do processamento e pagamento da folha, bem como as demais rotinas e atribuições do setor de pessoal relativas ao Poder Legislativo durante o período.

Assim, com fundamento na continuidade do serviço público e na isonomia remuneratória, submete-se o presente projeto à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL